



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 260, de 28 de janeiro 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (CEMIG).

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica Autorizado pela presente Lei o Chefe do Executivo Municipal e assinar convênio para implantação do programa “PES”, que consiste na instalação do padrão da entrada Simplificação _ “PES”, a execução de instalação elétrica interna em domicílios ocupados por moradores considerados de baixa renda.

Art. 2°. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar, com a Companhia Energética de Minas Gerais S.A, - CEMIG, convênio para instalação do padrão de entrada simplificada “PES” a execução de instalação elétrica interna, em todos os domicílios urbanos cuja rede de distribuição de energia elétrica esteja instalada às suas portas, há mais de um ano, e que venham apresentar carga instalada até 5.000 watts, e que, devido a limitações financeiras, não estejam ligados á rede de energia elétrica da CEMIG.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de janeiro de 1982.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de janeiro de 1982.

Secretário Municipal de Administração
